



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 782
00061**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/06/2017	proposição MPV 782 /2017
--------------------	-----------------------------

Autor Dep. Alan Rick	nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. X <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 5º

V - formular, coordenar, definir as diretrizes e articular políticas públicas para as mulheres, incluídas atividades antidiscriminatórias e voltadas à promoção da igualdade de direitos entre homens e mulheres; e

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar a redação do dispositivo, conferindo-lhe maior rigor técnico, parametrizada em diversos textos normativos e consagrada pelo direito pátrio e no direito internacional.

O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos estabelece no Artigo 3 que os Estados Partes comprometem-se a assegurar a homens e mulheres igualdade *no gozo de todos os direitos civis e políticos* enunciados no Pacto. A Constituição Federal estabelece no art. 5º, inc. I que homens e mulheres são iguais em *direitos e obrigações, nos termos da Constituição*. Da mesma forma, diversos diplomas legais fazem referência à expressões semelhantes inserindo a qualificadora “*de direitos*”, ou “*perante a lei*” como forma de reafirmar a proteção jurídica sobre bens de elevado valor social como a igualdade e a liberdade.

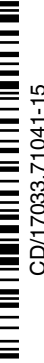
A emenda promove ajuste redacional que mantém a simetria e a coerência entre os textos legais, conferindo maior coesão e sistematicidade.



CD/17033.71041-15

Sala da Comissão, 6 de junho de 2017.

**Deputado ALAN RICK
(PRB/AC)**



CD/17033.71041-15